

**Art. 3°** A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guarujá, 16 de março de 2021.

Edler Antonio da Silva  
**Diretor Presidente**

Secretaria Geral  
Registrada no Livro Competente  
"S.G.", em 16.03.2021  
Edmar Pereira Luiz da Silva  
Prontuário n.º 60.081, que a digitei

**Portaria nº086 /2021**

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,  
**Considerando** que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9°;  
**Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;  
**Considerando** que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, o tempo de contribuição apresentado pelo segurado **ANTONIO APARICIO DE AGUIAR CORREIA**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 13763, ocupante do cargo de condutor de veículos, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo nº 21033020.1.00257/17-9).

**Art. 2°** O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/05/1975 a 21/05/1976, 01/06/1976 a 19/07/1976, 22/10/1976 a 07/01/1977, 01/11/1977 a 13/05/1978, 19/06/1978 a 12/07/1978, 17/07/1978 a 03/08/1978, 13/11/1978 a 07/02/1979, 19/04/1979 a 07/05/1979, 09/05/1979 a 14/01/1981, 01/04/1981 a 21/05/1981, 01/07/1981 a 17/09/1981, 25/08/1982 a 07/06/1983, 29/01/1985 a 18/04/1985, 24/04/1985 a 10/05/1985, 01/06/1985 a 02/04/1986, 14/02/1988 a 01/02/1989, 02/02/1989 a 30/10/1990, 01/11/1990 a 22/07/1991, 16/12/1991 a 14/02/1992, 01/09/1993 a 02/05/1997, 15/08/2000 a 10/01/2001 e 12/01/2001 a 31/12/2012 totalizando 9.160 (nove mil, cento e sessenta) dias, correspondendo a 25 anos, 1 mês e 5 dias.

**Art. 3°** A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 16 de março de 2021.  
Edler Antonio da Silva  
**Diretor Presidente**  
Secretaria Geral  
Registrada no Livro Competente  
"S.G.", em 16.03.2021

Edmar Pereira Luiz da Silva  
Prontuário n.º 60.081, que a digitei

**Portaria Nº 088/2021**

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 259/2020; **Concede** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial magistério, conforme cálculos apurados, a Sra. **Josefa Souza dos Santos**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10.540, cargo Professor de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 152 da Lei Complementar nº 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, "a" cc § 5º, da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.  
Guarujá Previdência, 16 de março de 2021.  
Edler Antonio Da Silva  
**Diretor Presidente**

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 16.01.2021  
Renata Franco Ferreira de Oliveira  
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

**ATOS OFICIAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DECISÃO**

**PROCESSO Nº 163/2021**

**OBJETO: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ALUGUEL DE TERRENO PARA ESTACIONAMENTO.**

Após a manifestação da Procuradoria Legislativa desta Casa e compulsando cuidadosamente os autos, verifico a existência de vícios processuais insanáveis, os quais fundamentam a anulação do presente processo.

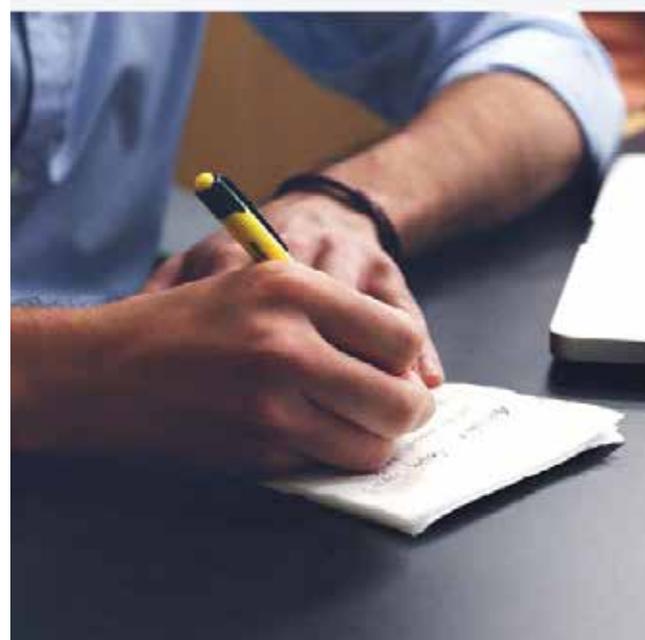
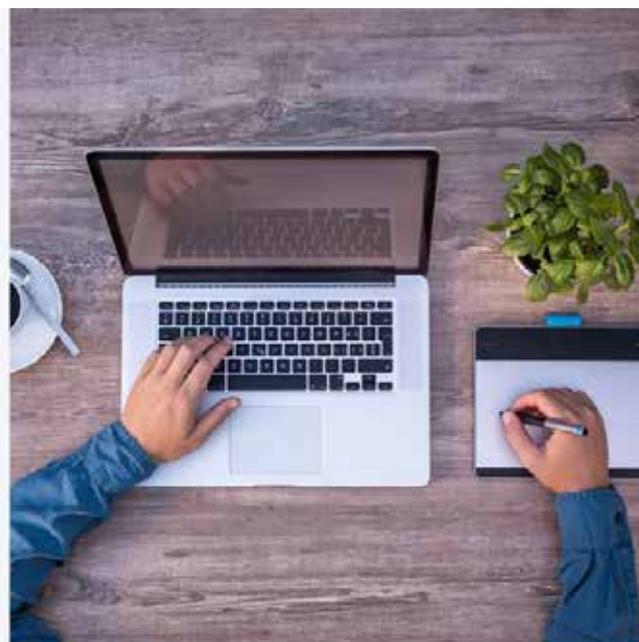
Diante do exposto, declaro nulo o Processo Administrativo nº 163/2021 e determino a publicação da presente decisão para que produzam seus efeitos.

Publique-se. Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2021.  
José Nilton Lima de Oliveira  
Presidente

**GUARUJÁ  
PREVIDÊNCIA**

# Processo seletivo

**VENHA FAZER PARTE DO NOSSO TIME!**



**SÃO 2 [DUAS] VAGAS TEMPORÁRIAS:**

- 1 ANALISTA DE BENEFÍCIOS;
- 1 ASSISTENTE SOCIAL.

**INSCRIÇÕES DE 07 A 22/03 EM**  
**WWW.CAIPIMES.COM.BR.**

**PROVAS EM 11/04.**

**O EDITAL VOCÊ ENCONTRA EM NOSSO SITE, O**  
**WWW.GUARUJAPREVIDENCIA.SP.GOV.BR**

## BOLETIM CORONAVÍRUS

**DATA: 16/03/2021 - HORA: 18H**

<b>CONFIRMADOS:</b>	<b>14.970</b>
4581 EM ISOLAMENTO SOCIAL DOMICILIAR	
<b>INTERNADOS:</b>	<b>39</b>
10 EM UTI	
<b>ÓBITOS:</b>	<b>622</b>
1 EM INVESTIGAÇÃO	
<b>CURADOS</b>	<b>9.728</b>
<b>DESCARTADOS:</b>	<b>20.739</b>
<b>SUSPEITOS INTERNADOS:</b>	<b>99</b>
21 EM UTI	
<b>OCUPAÇÃO LEITOS COVID-SUS:</b>	<b>69%</b>

FONTE: SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - GUARUJÁ-SP

**Guarujá**